



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
MENSAGEM

**Excelentíssimo Senhor
ANDRÉ SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas
Assunto: Projeto de Lei 110/2020**

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei tem como objetivo solicitar autorização legislativa para prorrogar a data e alteração do local de troca dos cupons do “programa sua contribuição vale prêmios 2020”.

Justificamos tal solicitação devido ao momento que estamos vivendo com a pandemia do novo Coronavírus. Assim estaremos ampliando a possibilidade dos municípios efetuarem a troca de suas notas fiscais com tranquilidade e segurança, bem como ainda incentivar que a comunidade efetue suas compras de final de ano em nosso comércio local, fomentando a economia do município.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA, para apreciação, análise e posterior votação dessa Casa Legislativa.

Mostardas, 25 de novembro de 2020.

**MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
PROJETO DE LEI N° 110/2020
de 25 de novembro de 2020

**ALTERA O ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DO
ARTIGO 5º E ARTIGO 14 DA LEI MUNICIPAL N°
4041, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA, Prefeito Municipal em exercício, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 4041, de 20 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Para efetuar o programa, fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com a compra dos prêmios que serão distribuídos mediante sorteio, a ser realizado dia 21 de dezembro de 2020".

Art. 2º. O parágrafo único do artigo 5º da Lei Municipal nº 4041, de 20 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. ...

Parágrafo Único. A troca pelos cupons será realizada a partir de 1º de março de 2020, no prédio do Auditório Municipal Mathias Azambuja Velho, situado à rua Bento Gonçalves, esquina com a rua 11 de Abril, centro, município de Mostardas/RS, até o dia 18 de dezembro de 2020, data limite para depósito dos cupons obtidos na urna, em horário de funcionamento da prefeitura".

Art. 3º. O artigo 14 da Lei Municipal nº 4041, de 20 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2020".

Art. 4º. As demais disposições da Lei Municipal nº 4041, de 20 de dezembro de 2020, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício